



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL

2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000537-95.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Jacareí - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª VARA DO TRABALHO DE JACAREÍ - 0023

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 5 de setembro de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 23/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/8/2022, páginas 28/31. Presente o Juiz Titular ADHEMAR PRISCO DA CUNHA NETO.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: IGARATÁ, SANTA BRANCA, JACAREÍ

Lei de Criação nº: 6.563/78

Data de Instalação: 14/3/79

Data de Instalação do sistema PJe: 11/6/2014

Data da Última Correição: 18/8/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL / APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES / SISTEMA PJe-CALC

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTOS

10. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST verificado na presente correição é, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 18/8/2021), com redução de 0,3746 para 0,3657.

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Contribuíram para a variação do resultado o mesoindicador acervo (M01), composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03); e o mesoindicador celeridade (M02), composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06).

Veja que houve significativa redução do mesoindicador celeridade (M02), o qual teve a maior variação no período, passando de 0,4062 para 0,3154.

A leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 25/8/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: **“Sala 1 - Principal”** e **“Sala 2 - Auxiliar”**.

Inicialmente, a fim de que atenda à Ordem de Serviço CR nº 3/2021, é necessário que a Unidade:

- destine à **“Sala 2 - Auxiliar”** a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo;
- observe a utilização preferencial da **“Sala 1 - Principal”** pelo Juiz Titular e seu substituto, e a **“Sala 2 - Auxiliar”** pelo Juiz Substituto em Auxílio Fixo ou Móvel e seu substituto.

Nesta matéria, a Unidade apresentou esclarecimentos em sua manifestação após o Relatório Pós-Correicional, datada de 6/6/2022, no Sistema PJeCor 0000537-95.2021.2.00.0515, aduzindo, em síntese, que procedeu à adequação da nomeação das salas, conforme Ordem de Serviço CR 3/2021. Esclareceu, ainda, que a unidade não possui Juízes auxiliares móveis ou fixos. Mas possui 5 mediadores capacitados pelo Tribunal e extensa pauta de audiências de conciliação e mediação, muitas delas realizadas concomitantemente às audiências da sala principal, razão pela qual utiliza a sala auxiliar, para as audiências de mediação qualificada e conciliação nas fases de conhecimento, liquidação e execução. Todavia, a sala auxiliar deve ser utilizada, preferencialmente, pelos Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos. As audiências, de qualquer natureza ou modalidade, conduzidas ou supervisionadas pelo Juiz titular ou seu substituto devem ser incluídas na sala principal.

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 25/8/2022, por amostragem, na semana de 12 a 16/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

- 12/9/2022 (segunda-feira): estão designadas 2 (duas) iniciais, 2 (duas) unas e 4 (quatro) instruções;
- 13/9/2022 (terça-feira): 3 (três) iniciais, 2 (duas) unas e 3 (três) instruções;
- 14/9/2022 (quarta-feira): 2 (duas) iniciais, 4 (quatro) unas e 2 (duas) instruções;
- 15/9/2022 (quinta-feira): 1 (uma) inicial, 2 (duas) unas e 3 (três) instruções;

- 16/9/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Isto posto, estão designadas 30 (trinta) audiências na semana nesta sala, sendo 8 (oito) iniciais, 10 (dez) unas e 12 (doze) instruções.

“Sala 2 - Auxiliar”

- 12/9/2022 (segunda-feira): não há audiências designadas;
- 13/9/2022 (terça-feira): estão designadas 2 (duas) Conciliações na fase de Conhecimento;
- 14/9/2022 (quarta-feira): 3 (três) audiências de Conciliação na fase de Execução;
- 15/9/2022 (quinta-feira): não há audiências designadas;
- 16/9/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Logo, estão designadas 5 (cinco) audiências na semana nesta sala, sendo 2 (duas) conciliações na fase de conhecimento e 3 (três) conciliações na fase de execução.

Assim, nessas amostras, o total apurado é de 35 (trinta e cinco) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 8 (oito) Iniciais, 10 (dez) UNAs, 12 (doze) Instruções, 2 (duas) Conciliações na fase de Conhecimento e 3 (três) Conciliações na fase de Execução, a serem realizadas por um magistrado.

Semana na qual, o Juiz Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Por fim, nos quadros de observações relativos à composição da pauta, constantes do formulário de autoinspeção, a Unidade fez constar o seguinte:

“As informações das planilhas aqui lançadas foram coletadas em 18/03/2022.

A vara utiliza pauta inteligente, assim sendo, foi informada uma média da ocorrência dos tipos de processo, bem como da quantidade de audiências por dia da semana. Há dias nos quais há maior ocorrência de audiências iniciais ou instruções em relação às UNAs.

Nas audiências de mediação foram considerados apenas processos da fase de conhecimento, e os dados se referem à média de processos incluídos em pauta.”

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 18 e 25/2/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Faz-se mister aqui trazer à baila as seguintes observações da Unidade, constante do relatório de autoinspeção, no quadro das datas das audiências:

“A unidade adota como procedimento padrão a inclusão em pauta de instrução de todos os processos pendentes de realização de prova pericial. Assim, via de regra, os processos que estão em fase de produção de prova pericial já se encontram incluídos em pauta, o que justifica as datas lançadas para as audiências de instrução.”

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 25/8/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- 6/12/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 103 (cento e três) dias corridos - 3m13d;
- 13/12/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 110 (cento e dez) dias corridos - 3m20d;
- 15/12/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 112 (cento e doze) dias corridos - 3m22d;
- 9/2/2023 para as UNAs do rito ordinário: 168 (cento e sessenta e oito) dias corridos - 5m18d;
- 27/2/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 186 (cento e oitenta e seis) dias corridos - 6m6d;
- 13/3/2023 para as Instruções do rito ordinário: 200 (duzentos) dias corridos - 6m20d.

Sala 2 - Auxiliar

- 1/12/2022 para as Conciliações em Conhecimento: 98 (noventa e oito) dias corridos - 3m8d;
- 28/9/2022 para as Conciliações em Execução: 34 (trinta e quatro) dias corridos - 1m4d.

Observa-se que houve ampliação dos prazos das audiências Iniciais de ambos os ritos, em relação à autoinspeção, passando de 11 (onze) para 103 (cento e três) dias corridos no rito sumaríssimo e de 103 (cento e três) para 110 (cento e dez) dias corridos no rito ordinário; das Instruções do rito sumaríssimo, passando 181 (cento e oitenta e um) para 186 (cento e oitenta e seis) dias corridos; bem como das Conciliações na Fase de Conhecimento, cujos prazos passaram de 56 (cinquenta e seis) para 98 (noventa e oito) dias corridos.

Por outro lado, notou-se que houve redução dos prazos para realização das audiências UNAs, de ambos os ritos, com relação à autoinspeção, passando de 129 (cento e vinte e nove) para 112 (cento e doze) dias corridos no rito sumaríssimo e de 172 (cento e setenta e dois) para 168 (cento e sessenta e oito) dias corridos no rito ordinário; das Instruções do rito ordinário, passando de 207 (duzentos e sete) para 200 (duzentos) dias corridos.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, na pesquisa atual, foram identificados prazos menores para as Iniciais, as UNAs e as instruções do rito sumaríssimo em comparação àquelas do rito ordinário.

Depreende-se, ainda, que houve ampliação dos represamentos apontados - de 708 (setecentos e oito) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em junho de 2021, passaram a 783 (setecentos e oitenta e três) processos em julho de 2022.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 4 (quatro) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade na fase de conhecimento, consoante consulta realizada em 25/8/2022, e uma delas trata-se de carta precatória inquiritória - 0010718-76.2022.5.15.0023, na qual foi designada audiência de instrução para 24/10/2022, única audiência de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada, esclarecendo que “a pauta é gerida pelo próprio magistrado que analisa os processos e inclui em pauta por similaridade de reclamadas e/ou matérias” (item 3.5, alínea “a”, seção V - Dados Estatísticos).

No relatório pós-correicional, constatou-se que “*consulta efetuada no sistema PJe, em 18/2/2022, no período de 18/2/2022 a 18/3/2022, na “Sala 1 - Principal”, revelou que a Unidade aparentemente manteve a racionalização da pauta*”. E em resposta a tal relatório, em 6/6/2022, no Sistema PJeCor 0000537-95.2021.2.00.0515, a Unidade informou que:

“Em relatório apresentado à Corregedoria após a última ata de correição, foi informado que a pauta de audiências é gerenciada pelo próprio magistrado da unidade; após análise, os processos são pautados considerando as características da ação, a matéria, as partes, de forma a promover a sua otimização.

Esse trabalho propicia celeridade não só no andamento das audiências, como na própria solução dos conflitos, e responde às exigências da pauta inteligente. Boa parte é sentenciada no mesmo dia do ato ou no dia seguinte.”

E em consulta à “Sala 1 - Principal”, verificou-se a manutenção da pauta otimizada, conforme exemplos nos dias 16, 18, 22, 24, 25, 29 e 30/8/2022, nos quais foram designadas mais de uma audiência das mesmas reclamadas - Inicial, UNA e Instrução.

Verificou-se, em 25/8/2022, na tarefa “Triagem Inicial”, 24 (vinte e quatro) processos novos, sendo o mais antigo de 16/8/2022. Desse total, todos estão pendentes de designação de audiência, uma vez que a Vara aparentemente não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

Por fim, registra-se que a Unidade assim se pronunciou sobre a pauta, em 6/6/2022, no Sistema PJeCor 0000537-95.2021.2.00.0515:

“O Juízo se esforça para em bom tempo incluir os processos em pauta, nem sempre, em razão do excesso de demandas, no tempo esperado pela Corregedoria.

No entanto, ciente das determinações, especialmente em fls. 6, 7, 10, 11, 13 e 26 do relatório pós-correição, informa que determinou a inclusão dos processos de menor complexidade em pauta de mediação qualificada, priorizando os que aguardam a primeira audiência. Essa medida aliviará a pauta da sala principal (processos de instrução e de maior complexidade), além de propiciar maior celeridade ao andamento processual reduzindo os prazos.

Informa também que os processos pendentes de inclusão na pauta serão zerados até 06/06/2022.”

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1/8/2021 a 17/8/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 52, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição agosto/2021 a julho/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (JEIA) EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Quanto às audiências do Juizado Especial da Infância e Adolescência (JEIA), a Unidade informou, no relatório de autoinspeção, que há designação com regularidade de audiências de Conciliação

até 7/4/2022, o que representava 20 (vinte) dias de prazo, e tinham 3 (três) processos aguardando designação.

Informou ainda que a pauta do JEIA é realizada às quintas-feiras no período da tarde e que “*em relação aos processos do quadro acima (JEIA), a pauta é marcada de acordo com o envio de processos pelas unidades*”.

Em atual consulta ao sistema PJe, só é possível verificar a designação de audiências relativas ao JEIA, consultando um a um os processos incluídos em pauta.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 1ª Vara do Trabalho de Jacareí está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de São José dos Campos, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC para o período de junho a dezembro/2022 não contemplou a 1ª Vara do Trabalho de Jacareí.

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção, que não envia processos ao CEJUSC (item 3.4.1, Seção V - Dados Estatísticos), justificando-se nos seguintes termos:

“Dispõe o §5º do art. 2º da referida norma: “As Varas do Trabalho que optarem por não utilizar as vagas de audiências do CEJUSC deverão justificar à Corregedoria o procedimento adotado, via processo de acompanhamento das correições no sistema PJeCOR”.

Assim, informa que já justificou à Corregedoria em processo de acompanhamento da unidade no PJeCOR, e que declinou de utilizar as vagas oferecidas pelo Cejusc porque optou por realizar as audiências na própria unidade.

Ademais, há comprovadamente carência de pessoal para dar conta das inúmeras demandas existentes. A atuação dos mediadores no âmbito da própria Vara gera melhor aproveitamento do tempo de serviço, com resultados que, ao final, são assemelhados.

Pondera, contudo, que cede mediadores para o Cejusc por conta da realização das semanas nacionais.”

Informou ainda que realiza a sua pauta de Mediação, semanalmente, com rodízio dos mediadores (item 3.4, alínea “a”, Seção V - Dados Estatísticos).

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no dia 25/8/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010369-44.2020.5.15.0023 foi observada a regularização. Há outros 17 (dezessete) processos da fase de conhecimento, com o *chip* “Parte sem CPF/CNPJ”.
- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - Com relação ao processo 0010603-60.2019.5.15.0023, mencionado em Ata, verificou-se, no sistema PJe, que a audiência de Instrução foi realizada em 2/12/2021, na data anteriormente designada, conforme observado no pós-correição.

Em pesquisa atual, observou-se que no processo 0010590-56.2022.5.15.0023, do rito sumaríssimo, ajuizado em 2/6/2022, o qual se trata de “idoso”, houve designação da audiência de tentativa de Conciliação para 20/9/2022. No processo 0010603-55.2022.5.15.0023, do rito ordinário, ajuizado em 7/6/2022, o qual se trata de “pagamento de salário”, houve designação de audiência de tentativa de Conciliação para 23/9/2022.

- **artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010991-89.2021.5.15.0023 foi observada a regularização. E no processo 0010538-60.2022.5.15.0023, ajuizado em 19/5/2022, houve decisão em 9/8/2022, mantendo o segredo de justiça, após justificativa do autor.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 9/8/2022, quanto ao relatório de GIGS, na pesquisa com a descrição CON, apontou que há cerca de 10 (dez) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos, sendo o mais antigo desde 21/7/2022 (0011094-67.2019.5.15.0023).

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais.** No processo 0010204-26.2022.5.15.0023, apresentadas as razões finais em 19 e 21/7/2022, os autos foram conclusos em 22/7/2022. No processo 0010138-17.2020.5.15.0023, apresentadas as razões finais em 28/7/2022, a conclusão ao magistrado para prolação de sentença foi feita em 29/7/2022 - e igualmente no processo 0010446-53.2020.5.15.0023.
- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - No processo 0010251-34.2021.5.15.0023, em audiência realizada 2/8/2022, observou-se a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010676-30.2018.5.15.0132, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência. Constatou a indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados na ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Logo, houve referência expressa ao *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos na ata de audiência, o qual foi disponibilizado por meio de certidão no mesmo dia da audiência. Constatou também na ata a transcrição dos depoimentos colhidos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 27 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010800-83.2017.5.15.0023, distribuído em 15/6/2017, com 1.872 (mil oitocentos e setenta e dois) dias, e está sendo monitorado pela ferramenta GIGS.

Referido processo não constou da lista dos mais antigos na última Correição.

O segundo processo mais antigo é o processo 0010034-93.2018.5.15.0023, que também foi incluído no GIGS, e também não constou da lista dos mais antigos da Correição anterior.

O terceiro e o quarto processo mais antigo são os processos 0010723-40.2018.5.15.0023 e 0010370-63.2019.5.15.0023, os quais foram incluídos no GIGS, e igualmente não constaram da Correição anterior.

Por fim, o quinto e último processo mais antigo é o processo 0010448-57.2019.5.15.0023, o qual foi incluído no GIGS, mas consta prazo vencido desde 10/8/2022, o que dificulta o efetivo monitoramento, e não constou da lista dos mais antigos da Correição anterior.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010034-93.2018.5.15.0023, cuja entrada na fase ocorreu em 14/8/2018, e conta com 1.655 (mil seiscentos e cinquenta e cinco) dias.

Dentre os processos mais antigos, consta no processo 0010448-57.2019.5.15.0023 apenas a descrição “CON - META 2 CNJ - PRIORIDADE”, não tendo sido, assim, devidamente cadastrado, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022 - com a criação do “Tipo de Atividade”: “Processo Antigo / Tramitação Antiga na Fase de Conhecimento - Prioridade”, como os demais.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, em 9/8/2022, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010212-03.2022.5.15.0023, a determinação de realização da perícia técnica nomeou o perito, definiu o objeto a ser periciado, mas não definiu o local, fazendo constar a determinação de “*análise pericial do ambiente de trabalho*”. Igualmente no processo 0010120-25.2022.5.15.0023 quanto à perícia médica, houve a definição do objeto a ser periciado, mas não do local da perícia.

Neste particular, a Unidade esclareceu, em síntese, que:

6. Local das perícias

A Corregedoria recomenda, para evitar retrabalho durante as perícias, a indicação exata do local em que deva ser realizada.

As perícias são designadas em audiência, e o Juízo cumpre os termos da Recomendação nos casos em que há divergência entre as partes sobre o local da perícia. Havendo convergência, entende o Juízo ser desnecessária a indicação.

Por outro lado, a liberdade de comunicação entre perito e partes supre eventuais questões que são resolvidas sem divergências e atuação do magistrado.

Quanto às perícias médicas, em regra são realizadas em consultório do perito cujo local é informado às partes pelo próprio vistor; em casos de vistoria, segue o modelo exposto.

Por fim, acolhe a Recomendação CR nº 7/2017, de 13 de junho de 2017, nos termos ora expostos e registra que até o momento não tem conhecimento de qualquer prejuízo em razão do procedimento adotado.”

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, no processo 0010479-77.2019.5.15.0023, houve o vencimento do prazo do perito em 15/7/2022, e na pesquisa realizada em 25/8/2022, notou-se cobrança em despacho datado de 19/7/2022, conferindo 10 (dez) dias de prazo ao Perito para a apresentação do laudo, que venceu em 6/8/2022.

Aqui, a Unidade apresentou os seguintes esclarecimentos:

“4. Destituição de peritos

Há absoluta carência de peritos médicos. O Sigeo não atende a essa carência. A destituição ocorre quando há reiterados atrasos que prejudiquem o bom andamento processual. A gestão é feita levando-se em consideração os prazos fixados no feito e a oferta de peritos na especialidade, procurando equilibrar de tal forma que a atividade jurisdicional não seja penalizada por pequenos atrasos sem repercussão no prazo médio do processo.

Os processos de perícia são controlados por planilha no Google Drive e GIGS, não havendo processos na unidade em que houve prejuízo da audiência por atraso de peritos.

Os processos da Meta 2 são controlados através de relatórios extraídos do E-Sincor, inclusão de lembretes nos feitos e acompanhamento por planilha no Google Drive.”

- **Portaria CR nº 4/2017** - nos processos 0010212-03.2022.5.15.0023 e 0010120-25.2022.5.15.0023 constaram o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo, para manifestação das partes e também a designação de audiência de Instrução.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 25/8/2022, aponta a existência de 87 (oitenta e sete) processos, os quais devem ser monitorados periodicamente.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 6 (seis) embargos de declaração pendentes até julho de 2022. Registre-se, também, haver 1 (uma) tutela provisória pendente de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, realizada em 25/8/2022, foi localizado 1 processo com o *chip* “tutela/liminar”, pendente de análise e/ou decisão. Sobre os embargos de declaração, foram localizados 3 (três) processos pendentes de análise e/ou julgamento, por meio de pesquisa com o *chip* “Apreciar ED”, sendo o mais antigo de 22/8/2022.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho de 2022, pendem, sem juízo de admissibilidade, 45 (quarenta e cinco) Recursos Ordinários e 5 (cinco) Recursos Adesivos.

Em consulta ao painel do sistema PJe da Unidade em 25/8/2022, não se localizou a tarefa “remeter ao 2º Grau”.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há, 462 (quatrocentos e sessenta e dois) processos aguardando a primeira audiência e 321 (trezentos e vinte e um) aguardando o encerramento da Instrução, 28 (vinte e oito) aguardando prolação de sentença, 323 (trezentos e vinte e três) aguardando cumprimento de acordo e 729 (setecentos e vinte e nove) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 87,8 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 103,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2021 e 7/2022.

ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 44% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, também é de 44%.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 25/8/2022, foram encontrados 427 (quatrocentos e vinte e sete) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados em 25/8/2022 quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e da análise pós-correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO / CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Em se tratando das obrigações de fazer, observou-se quando do pós-correição que a Unidade não havia adotado a boa prática recomendada pela Corregedoria que consiste em determinar que o próprio reclamante leve a CTPS diretamente para a reclamada proceder às anotações, observando o que dispõem os artigos 92 e 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Nesta oportunidade, não foram observados processos nos quais a recomendação em questão tenha sido literalmente aplicada. Contudo, verificados os processos 0010289-80.2020.5.15.0023 e 0010499-68.2019.5.15.0023, observou-se que a Unidade adotou procedimentos equivalentes para que a regularização da CTPS seja efetivada. O primeiro consiste em determinar que o próprio patrono do autor efetue as anotações conforme sentença. Já o segundo procedimento determina à parte reclamada que efetue as anotações no prazo estabelecido, geralmente de 8 (oito) dias, e que no mesmo prazo proceda à entrega das guias para levantamento do FGTS e habilitação do Seguro Desemprego à parte reclamante.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL / APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES / SISTEMA PJe-CALC

Examinados os despachos inaugurais da fase de liquidação atualmente exarados, observou-se que foram otimizados após a correição anterior e que dos mesmos constam diversas determinações e deliberações de forma a evitar novas conclusões ou fragmentação das tarefas, tais como apresentação de dados bancários, utilização do sistema PJe-Calc, depósito do valor incontroverso e, inclusive, liberação de valores. No entanto, notou-se que ainda há espaço para ajustes, objetivando que todos os despachos da fase de liquidação se mostrem alinhados.

Para ilustrar, aponta-se que nos processos que envolvem reclamadas revéis, não há recomendação para que a parte reclamante utilize o sistema PJe-Calc na apuração dos valores devidos, como visto nos processos 0010289-80.2020.5.15.0023 e 0010120-59.2021.5.15.0023.

Outra situação notada diz respeito aos despachos de nomeação de perito contábil. Conforme processos 0011375-91.2017.5.15.0023, 0011097-56.2018.5.15.0023 e 0011417-77.2016.5.15.0023, examinou-se que nesses casos também não houve menção ao sistema PJe-Calc.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Verificou-se também no exame pós-correição que, quando do trânsito em julgado, a Unidade mantinha o procedimento de não designar audiência de conciliação/mediação. Em decorrência, determinou-se a implementação e intensificação dessas audiências na rotina de trabalho, visando a redução da quantidade de processos com decisões de liquidação pendentes e o prazo médio da fase de liquidação.

O exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foi encaminhado pela Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo apenas 1 (um) processo.

Por fim, não foram localizados processos da fase de liquidação com audiência de tentativa de acordo designada na modalidade presencial ou telepresencial.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Nesta célula, foram observados ao tempo da correição anterior 138 (cento e trinta e oito) processos com decisões de liquidação pendentes.

Já no pós-correição, constatou-se significativa redução desse número para 91 (noventa e um) processos. Porém, naquele momento, apurou-se a não utilização da funcionalidade GIGS para gestão dos processos nessa situação, visto que nenhum registro sob descrição “LIQ – HOMOLOGAR CÁLCULOS” foi localizado.

Atualmente a Unidade possui, segundo dados gerados pelo sistema e-Gestão, 62 (sessenta e dois) processos com decisões de liquidação pendentes.

UTILIZAÇÃO DE CHIPS E DO GIGS

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou que a Unidade possui apenas 2 (dois) processos inseridos na funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” e no prazo, quais sejam, 0010968-51.2018.5.15.0023 e 0011234-09.2016.5.15.0023, situação adversa aos termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação dos processos que aguardam a homologação dos cálculos.

Averiguou-se, também, que dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação, de acordo com relatório gerado pelo sistema e-Gestão, somente 3 (três) estão inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo sob descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”, situação em desconformidade com os termos do mesmo normativo, artigo 3º, VIII.

Por derradeiro, registra-se que foram localizados 17 (dezesete) processos com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria”.

UTILIZAÇÃO DO SISBAJUD NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Não foram constatados processos da fase de liquidação com quaisquer dos *chips* relacionados ao “BACENJUD”.

CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDOS EM CONTAS JUDICIAIS

O exame realizado no pós-correição constatou a manutenção da prática de remessa de processos ao arquivo definitivo sem a devida certificação da inexistência de saldos nas contas judiciais e recursais.

Desta feita, analisados os processos 0010973-44.2016.5.15.0023, 0011188-13.2018.5.15.0132 e 0010155-63.2014.5.15.0023, observou-se em todos a referida certificação.

ARQUIVO PROVISÓRIO SEM INÍCIO DE EXECUÇÃO

Os relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST demonstram que a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 18/8/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 232 (duzentos e trinta e dois) processos para atuais 153 (cento e cinquenta e três) processos, dos quais 62 (sessenta e dois) processos com decisão de liquidação pendente e 91 (noventa e um) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0000694-67.2014.5.15.0023, cuja distribuição ocorreu em 2/6/2014 e que conta com 907 (novecentos e sete) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0010558-90.2018.5.15.0023, cuja entrada na fase ocorreu em 25/3/2019 e que conta com 1.224 (mil duzentos e vinte e quatro) dias.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0010906-16.2015.5.15.0023, cuja entrada na fase ocorreu em 12/12/2019 e que conta com 962 (novecentos e sessenta e dois) dias.

Observou-se que os 3 (três) processos mencionados neste tópico apresentam tramitação regular e que, com exceção do processo 0010906-16.2015.5.15.0023, os demais estão devidamente

inseridos na funcionalidade GIGS para acompanhamento de prazo sob descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”, conforme determina o normativo vigente.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade não constatou acúmulo de processos da fase de liquidação nas tarefas “Análises”, “Prazos Vencidos” e “Comunicação e Expedientes”.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local.

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados, na data de 26/8/2022, os processos que seguem abaixo elencados, em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correção e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

- Análise: Foram localizados 16 (quatorze) processos, sendo o mais antigo desde 5/8/2022 (0010753-46.2016.5.15.0023);
- Prazos Vencidos: Foram contabilizados 54 (cinquenta e quatro) processos, mais antigo de 18/8/2022 (0010620-33.2018.5.15.0023); e

- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 27 (vinte e sete) processos, mais antigo de 4/7/2022 (0010646-60.2020.5.15.0023).

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

No relatório Pós Correicional, foi renovada a determinação para que a Unidade cumprisse o disposto no artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, justificando à Corregedoria, eventual descumprimento.

Em resposta, a Unidade assim informou :

“O Juízo passou a adotar expedição de certidão para protesto do título judicial em 31/3/2022, ficando a critério da parte exequente a impressão da mesma e apresentação perante o Cartório de Protestos.

Entretanto, tendo em vista a necessidade de observância do prazo conferido pelo artigo 883-A da CLT, as inclusões relativas ao BNDT, protesto e indisponibilidade de bens (CNIB) são cumpridas após realizadas as diligências patrimoniais parametrizadas pelo E. TRT-15, notadamente em caso de constatação de execução frustrada.

Com o advento da certidão para fins de protestos, o Juízo achou por bem valer-se da faculdade estampada no artigo 4º, do Provimento GP-CR nº 10/2018, para não mais realizar a inserção dos devedores perante a ferramenta SERASAJUD, até porque os efeitos do protesto já contemplam tal restrição.”

Ainda em manifestação, pontuou que, no processo 0010859-71.2017.5.15.0023 (mencionado no relatório pós-correicional), foram “realizadas todas as restrições acima, inclusive o SERASAJUD, por se tratar de decisão proferida nos autos anterior àquela data acima mencionada. Por sua vez, a certidão de protesto foi posteriormente expedida.” Já acerca do processo 0011226-95.2017.5.15.0023 (também mencionado no relatório pós-correicional), enfatizou que “ teve somente a inserção perante o BNDT, visto que após diligência patrimonial realizada, foi encontrado imóvel de propriedade do devedor, sendo de pronto efetivada a penhora, o que ensejará expedição de mandado para avaliação do bem”.

Verificou-se, na presente pesquisa, que, muito embora tenham sido os executados inseridos no BNDT e no primeiro processo, também no SERASA, observou-se não haver o protesto do título executivo nos referidos processos, como estabelece o artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018 e o art. 883-A da CLT.

Da mesma forma, constatou-se nos processos 0010829-31.2020.5.15.0023 e 0010418-85.2020.5.15.0023, localizados por amostragem, a ausência de determinação para a inclusão dos devedores no BNDT.

A respeito do protesto do título executivo judicial, é importante registrar que, conforme apurado no PROAD 693/2022 - autuado para centralizar as informações sobre a operacionalização do protesto do título judicial-, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial constatou a implementação de nova funcionalidade no site da Central de Protestos, que permite à própria parte exequente o exercício do seu direito de protestar o título executivo judicial, na forma do art. 883-A da CLT e art. 517 do CPC - o que facilita substancialmente a utilização desta ferramenta indireta de execução -, sugerindo a sua utilização pelos Juízes da execução, o que foi acolhido por esta Corregedoria.

Assim, foram adaptados os modelos de despachos padronizados, bem como disponibilizado modelo de certidão de crédito trabalhista para protesto de título executivo judicial no sistema PJe, tudo de modo a trazer maior efetividade ao comando estabelecido no artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Além disso, as informações sobre a Central de Protestos do Estado de São Paulo - CENPROT foram adicionadas à Cartilha de Pesquisa Patrimonial mantida pelo NPP, para orientação às Unidades de 1ª instância.

PENDÊNCIAS DE SISBAJUD

Acerca do tema, quando do relatório pós-correicional, foi reiterada a determinação para que a Unidade adotasse providências para que as ordens judiciais fossem cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas, devendo a tramitação ser efetiva e célere, reduzindo, assim, o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios e verificação dos resultados dos bloqueios protocolados, com a consequente conclusão dos autos ao Magistrado para análise e deliberações quanto ao prosseguimento da execução.

No que se refere ao processo 0010094-95.2020.5.15.0023 (mencionado no relatório pós-correicional), a Unidade, ao se manifestar, assim pontuou:

“no tocante ao lapso temporal entre a decisão que determinou a diligência SISBAJUD e seu efetivo cumprimento, de se observar que a secretaria vem cumprindo fielmente o compromisso firmado outrora. O exemplo trazido em ata leva em conta determinação que faculta a realização de tal diligência quando da instauração do IDPJ, sendo em que casos envolvendo devedor contumaz, cujas diligências SISBAJUD é sabido que não retornam resultados satisfatórios em outros processos, nesses casos, a indigitada diligência somente é realizada após o trânsito em julgado da decisão do IDPJ, como de fato ocorreu no referido processo, ou seja, o trânsito ocorreu em 24/01/2022 e a diligência realizou-se em 10/02/2022.”

Ao consultar o sistema PJe, foram localizados 10 (dez) processos que aguardam o cumprimento da ordem judicial de bloqueio, o mais antigo, 0010188-82.2016.5.15.0023, cuja determinação foi exarada em 11/7/2022.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

No relatório pós-correicional foi determinado o saneamento dos processos 0010734-35.2019.5.15.0023 e 0010376-70.2019.5.15.0023, e reiterada a determinação para cumprimento do disposto no artigo 5º, caput, do Provimento GP-CR nº 10/2018, que determina o cadastramento dos dados do processo e do devedor no sistema EXE15, atentando para o correto registro da quantidade de exequentes e o valor total das execuções, bem como ao inciso V, da Ordem de Serviço CR nº 05/2016, que trata do registro do aproveitamento das diligências no sistema EXE15

Em resposta, a Unidade informou ter incluído os processos acima citados no sistema EXE-15. Nova consulta foi efetuada e constatou-se que ambos referem-se a execuções unificadas.

No primeiro (0010734-35.2019.5.15.0023), o registro no EXE15 não foi efetivado e, analisando o processo Pai (0010455-49.2019.5.15.0023), onde estão reunidas as execuções em face do mesmo devedor, também não se verificou o devido cadastramento.

Já, com relação ao processo 0010376-70.2019.5.15.0023 observou-se que a unificação está cadastrada no sistema EXE15, porém não se identificou a habilitação de todos credores e a consolidação do débito executado no processo piloto (somatório dos exequentes e do débito executado).

Por sua vez, em pesquisa por amostragem, verificou-se o processo 0010455-78.2021.5.15.0023, onde foi realizada pesquisa básica de bens dos executados, com resultado negativo, realizada há menos de 1 ano conforme Certidão do Oficial de Justiça em 4/7/2022 (ainda não apreciada pelo Juízo), sem o devido cadastramento no sistema EXE15.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No relatório de Autoinspeção, enviado em 23/3/2022, a Unidade informou observar o art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, promovendo a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução. Da mesma forma, informou o cumprimento do art.

111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021.

A consulta realizada no relatório extraído do SAOPJe, referente ao período de 01/2022 a 07/2022, demonstrou a realização de 70 (setenta) audiências de execução na fase em comento.

De outra parte, de acordo com o mesmo relatório acima mencionado, vê-se que a Unidade não vem efetuando remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de São José dos Campos.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

No relatório pós-correicional, foi determinado que se realizasse o saneamento no “Escaninho - Documentos Internos”.

A Unidade, em resposta, informou ter iniciado referido saneamento.

Constatou-se, pelo escaninho “documentos internos” no sistema PJe, a existência de 138 (cento e trinta e oito) certidões de Oficial de Justiça não apreciadas pelo Juízo, sendo a mais antiga no processo 0010588-67.2014.5.15.0023, desde 16/8/2019, referente à devolução de um mandado, cujo processo encontra-se na tarefa “Aguardando Cumprimento de acordo”.

RPV E PRECATÓRIO

No relatório pós-correicional foi determinado que se observasse as disposições da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, bem como adotasse providências imediatas para expedir todos os precatórios e ofícios requisitórios pendentes.

Acerca do tema, a Unidade enfatizou que “não foram encontrados processos pendentes de expedição de RPV e/ou Precatório, conforme pesquisa realizada em 31/05/2022” e ainda pontuou :

“Processo 0011641-78.2017.5.15.0023: execução já extinta pelo pagamento. Processos 0010532-63.2016.5.15.0023, 0010686-52.2014.5.15.0023, 0010176-34.2017.5.15.0023 e 0010911-67.2017.5.15.0023: com o GIGS já saneado, na forma da OS nº 03/2022.”

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se não haver processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

Em relação à ferramenta GIGS para controle de pagamento das obrigações, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, contudo manteve a obrigatoriedade do registro para controle da RPV, tendo em vista o seu exíguo prazo para pagamento. Nesta linha, foi possível observar, por amostragem, que a Unidade tem utilizado a ferramenta de gestão GIGS para o controle desse prazo (0010133-58.2021.5.15.0023 e 0010342-32.2018.5.15.0023).

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No relatório pós-correicional, foi determinado que a Unidade submetesse à conclusão o processo 0011511-25.2016.5.15.0023, para deliberações acerca do prazo estipulado no artigo 116, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como realizasse o saneamento do processo 0010042-36.2019.5.15.0023, no tocante à sinalização com marcador correspondente dos processos suspensos por recuperação judicial ou falência, realizando, de igual forma, o saneamento de todos os processos em situação idêntica.

Em resposta a Unidade pontuou ter saneado os processos, o 0011511-25.2016.5.15.0023, para constar decisão complementando o sobrestamento previsto no artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e o 0010042-36.2019.5.15.0023, com a inserção de marcador correspondente “falência ou recuperação judicial”, o que foi conferido na presente pesquisa.

Por outro lado, a análise por amostragem demonstrou que o processo 0010017-23.2019.5.15.0023 foi remetido ao arquivo provisório, por execução frustrada, sem lançamento de movimento a respeito ou determinação de sobrestamento por 1 (um) ano antes do início da contagem do prazo da prescrição intercorrente, como estabelece o artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, bem como o disposto no artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Por fim, ressalta-se que no relatório de Autoinspeção, a Unidade noticiou o descumprimento do artigo 164 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata dos documentos a serem anexados quando da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

No relatório pós-correicional foi determinado que a Unidade submetesse à conclusão os processos 0049800-28.1996.5.15.0023 e 0019500-88.1993.5.15.0023, para deliberações quanto ao prosseguimento do feito.

Em resposta, a Unidade informou que o processo 0019500-88.1993.5.15.0023 foi arquivado, com execução extinta. Já o processo 0049800-28.1996.5.15.0023, foi saneado, com pendência de julgamento de agravo pela instância superior, o que foi corroborado com a presente pesquisa.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 29), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0047300-23.1995.5.15.0023, distribuído em 12/5/1998.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0047300-23.1995.5.15.0023, cuja entrada fase ocorreu em 12/05/1998, e conta com 8.846 (oito mil oitocentos e quarenta e seis) dias, que segue o fluxo regular de tramitação e se encontra na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” desde 17/7/2020.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0049800-28.1996.5.15.0023, cuja entrada na fase ocorreu em 16/09/1998, com 8.719 (oito mil setecentos e dezenove) dias, que também segue o fluxo regular de tramitação e se encontra na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” desde 9/5/2022.

O processo 001430-32.1995.5.15.0023 é o terceiro mais antigo, conta com 8.296 (oito mil duzentos e noventa e seis) dias e se encontra na tarefa “aguardando final do sobrestamento” desde 30/7/2021.

O quarto processo mais antigo é 0086100-18.1998.5.15.0023, que contava com 8.162 (oito mil cento e sessenta e dois) dias e foi remetido ao arquivo definitivo em 1/8/2022.

Por fim, o processo 0022100-43.1997.5.15.0023, é o quinto mais antigo, com 8.083 (oito mil e oitenta e três) dias e está suspenso desde 28/5/2021, dependendo da solução de outro feito.

Cumprе ainda ressaltar que dos processos listados no item 6.3 do Relatório Correicional, à exceção do 0022100-43.1997.5.15.0023, todos os demais foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, como determina o inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

A respeito do tema, o Relatório Pós-Correicional reiterou a determinação à Unidade que adotasse “providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução”.

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2022, apurou a existência de 1.102 (mil cento e dois) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma discreta redução na quantidade de processos em relação ao total apurado no Relatório Pós-Correicional, com dados até 01/2022, onde se verificou 1.108 (mil cento e oito) processos.

SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Conforme constou do relatório pós-correicional, foi determinado que a Unidade submetesse à conclusão o processo 0011195-75.2017.5.15.0023, para deliberações acerca do saldo ativo em conta indicada no sistema Garimpo. No mais foi determinado que se observasse o disposto no artigo 121, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e no artigo 4º, do Comunicado CR nº 13/2019, que trata da necessidade de realizar pesquisa para verificação de eventuais processos de execução em face do mesmo devedor, antes da devolução do valor remanescente.

Em pesquisa, na presente data, foi verificado que o processo 0011195-75.2017.5.15.0023 foi desarquivado, e determinada a liberação de valores ao Sr. Perito Judicial. Posteriormente, foi certificada a inexistência de saldo e arquivado definitivamente, em cumprimento Comunicado CR nº 13/2019. O processo encontra-se na tarefa "Arquivo" desde 11/7/2022.

No mais, verificou-se, por amostragem, o processo 0011021-32.2018.5.15.0023, onde a liberação dos valores à reclamada foi precedida de ampla pesquisa.

Já o processo 0147600-70.2007.5.15.0023, também localizado por amostragem, teve o saldo de valores transferido para o processo 0000452-79.2012.5.15.0023, diante da existência de outra execução em face da mesma reclamada; tudo nos termos do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 10/8/2022, com dados até 31/7/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 976 (novecentos e setenta e seis) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no Sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00. Desse total, movimentou valores em 109 (cento e nove) contas, de forma que outras 867 (oitocentos e sessenta e sete) encontram-se pendentes de tratamento (88,83% do total). Além disso, a Unidade possui 204 (duzentos e quatro) contas com saldo acima de R\$ 150,00 não associadas, o que corresponde a 8,83% do total de contas da Vara.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 18 a 25/2/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Segundo informações da Unidade, os dados informados no "Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS" foram coletados em 18/3/2022, data posterior ao período da autoinspeção. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida no período da autoinspeção, no mais tardar, no último dia, discriminando-o. A data da coleta não deve ser anterior ou posterior a esse período, ainda que o

prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

Contudo, nota-se que o formulário e os demais documentos foram juntados no sistema PJeCor pelo Diretor de Secretaria, e não pelo Juiz Titular, como determina a norma.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento, exceto o artigo 84 da CPCGJT, que trata da solicitação de pagamento dos valores devidos aos tradutores e intérpretes - em relação ao qual constou que “não se aplica/não ocorreu na Unidade”.

Relataram que os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior constam de manifestação específica no Sistema PJeCor.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de apenas um ponto da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Recomendação CR nº 07/2019.

Por fim, informaram que houve um atendimento, do advogado Dr. Pedro Luiz dos Santos, OAB 131.112, que tratou de questões relativas ao processo 0000299-80.2011.5.15.0023.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 96%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 79%

No relatório da autoinspeção, a Unidade informou que foram levados à conclusão 2 (dois) processos da Meta 2, pendentes de solução e aptos a julgamento.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção não havia pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão do magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até o final da autoinspeção (25/2/2022).

A Unidade informou as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos da Meta 2 do CNJ, esclarecendo que tais processos foram analisados e movimentados, conforme o caso, durante a autoinspeção.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 37 (trinta e sete) processos da Meta 2 e, ao final, 35 (trinta e cinco). Com relação à meta 5, havia 892 (oitocentos e noventa e dois) processos no início e ao final da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção, a Unidade informou, no particular, que:

“O trabalho remoto proporciona avanço na qualidade e rendimento do trabalho produzido pela equipe da Secretaria. As reuniões periódicas através da ferramenta Google Meet servem para atenuar a distância, bem como resolver problemas pontuais, dirimir dúvidas, e estabelecer diretrizes. Sem dúvida, a prática demonstra que o rendimento e produção são maiores quando o trabalho é realizado remotamente.”

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 9 (nove) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022, esta Unidade conta com 7 (sete) servidores do quadro efetivo, e 2 (dois) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 8/2021 a 7/2022: 22 (vinte e dois) dias de licença para tratamento de saúde - servidor RPPS - até 24 meses.

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 (um) estagiário, do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000537-95.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão apenas o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes), sendo fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual

assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a

Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos

prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

10. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao Juiz Titular, Dr. Adhemar Prisco da Cunha Neto, aos servidores e servidoras, notadamente, pela variação positiva no IGEST, com expressiva redução do mesoindicador acervo de 0,2018 para 0,1648 e a celeridade de 0,4062 para 0,3154, pelo bom prazo médio na fase de liquidação (120 dias) e na fase de execução (474 dias), bem como por cumprir 100% da meta 2.

11. ENCERRAMENTO

No dia 5 de setembro de 2022, às 12h50, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

12/09/2022 00:28:46

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1937110**



22091200284665200000001826804